

GOVERNO DE MACAU

澳門政府

Portaria n.º 172/97/M

訓令 第172/97/M號

de 21 de Julho

七月二十一日

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em consideração o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É emitida e posta em circulação, a partir do dia 30 de Julho de 1997, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Varandas de Macau», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 0,50 patacas	2 000 000
\$ 1,00 patacas	2 000 000
\$ 1,50 patacas	2 000 000
\$ 2,00 patacas	2 000 000
\$ 2,50 patacas	2 000 000
\$ 3,00 patacas	2 000 000
Bloco com selo de \$ 8,00	1 500 000

Artigo 2.º Os selos são impressos em 1 000 000 folhas miniatura, das quais 250 000 serão mantidas completas para fins filatélicos.

Governo de Macau, aos 16 de Julho de 1997.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Portaria n.º 173/97/M

de 21 de Julho

O artigo 131.º do Regulamento da Actividade Hoteleira e Similar, aprovado pela Portaria n.º 83/96/M, de 1 de Abril, suscitou algumas dúvidas de aplicação, pelo que importa alterar a sua redacção.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Ao abrigo do disposto no artigo 106.º do Decreto-Lei n.º 16/96/M, de 1 de Abril, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo determina:

Artigo único. O artigo 131.º do Regulamento da Actividade Hoteleira e Similar, aprovado pela Portaria n.º 83/96/M, de 1 de Abril, e a alínea b) do n.º 2 da Tabela IV anexa ao mesmo Regulamento passam a ter a seguinte redacção:

鑒於有必要發行一套新郵票；

經考慮郵電司之建議；

護理總督行使《澳門組織章程》第十六條第二款賦予之權能，命令如下：

第一條——除現行郵票外，自一九九七年七月三十日起，發行並流通以《澳門陽台》為題、屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣五角	2,000,000枚
澳門幣一元	2,000,000枚
澳門幣一元五角	2,000,000枚
澳門幣二元	2,000,000枚
澳門幣二元五角	2,000,000枚
澳門幣三元	2,000,000枚
含面額澳門幣八元郵票之小全張	1,500,000枚

第二條——該等郵票印刷成一百萬張小版張，其中二十五萬張將保持完整，以作集郵用途。

一九九七年七月十六日於澳門政府。

命令公布。

護理總督 貝錫安

訓令 第173/97/M號

七月二十一日

鑒於經四月一日第83/96/M號訓令核准之《酒店業及同類行業之規章》第一百三十一條之規定在執行上遇到若干問題，故有必要對之進行修改。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

護理總督根據四月一日第16/96/M號法令第一百零六條之規定及《澳門組織章程》第十六條第一款c項之規定，命令：

獨一條 四月一日第83/96/M號訓令核准之《酒店業及同類行業之規章》第一百三十一條及該規章之附表IV第二款b項修改如下：